PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.471, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a revisão da remuneração de agentes públicos com vencimentos aquém do mínimo nacional e do Plano Nacional dos professores, para o exercício de 2020.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos agentes públicos, cujos vencimentos ficaram aquém do mínimo nacional, terão a revisão correspondente ao salário mínimo vigente, de forma retroativa a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º - A remuneração dos Professores I, cujos vencimentos ficaram aquém do Piso nacional, terão a revisão correspondente ao Piso Nacional dos Professores, de forma proporcional à jornada dos servidores municipais nos termos da lei federal nº11.738/2008 e suas atualizações, de forma retroativa a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de maio de 2020.

Joaquim Oliveira
PREFEITO

Joaquim Oliveira

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 13 de 05 de 20

Servidor Responsável